

NORMAS DO CONSELHO ESCOLAR DO CONDADO DE PALM BEACH, FLÓRIDA

Título 6Gx50 Capítulo 1. Distrito Escolar Seção 1.015

Regulamento **1.015 Participação dos pais/família**

1. **Propósito.** Este regulamento gera um ambiente de colaboração no qual os pais e as famílias de nossos alunos são convidados e incentivados a fazer parte da educação de seus filhos. O Conselho Escolar reconhece que os pais/responsáveis e a família desempenham um papel primordial na educação, bem estar e valores dos seus alunos e que a educação de cada aluno é uma responsabilidade partilhada pela escola, pelos pais/responsáveis e família do aluno. Além disso, o Conselho Escolar apoia a participação regular de todos os pais para assegurar uma parceria duradoura, promover e expandir práticas de participação dos pais/família que sejam eficazes, bem estruturadas e abrangentes. Este regulamento agrega-se aos requisitos firmados pela *Lei Nenhuma Criança Fica para Trás do ano de 2001, Artigo 1118 da Legislação de Ensino do Jardim à 12ª série*.
 - a. O Conselho reconhece que entre os elementos para aprimorar o aprendizado destacam-se:
 - i. Um programa educacional sólido.
 - ii. Um treinamento compatível e informações disponíveis aos pais para melhorar o rendimento do aluno.
 - b. O Conselho reconhece que a participação dos pais é um elemento indispensável para garantir uma educação eficaz. O rendimento do aluno pode alcançar níveis mais elevados quando os pais, escolas e comunidade atuam em regime de colaboração apoiando o aprendizado do aluno. Através do apoio da Rede Pró-Famílias (*Family Action Network*) e da responsabilidade de vários departamentos, os pais ficam a par dos tópicos selecionados para participação dos pais.
 - c. Mesmo havendo pais de diferentes culturas, idiomas e carências, todos têm em comum o desejo de alcançar o êxito acadêmico para seus filhos. Portanto, os programas e as práticas estabelecidas pelo Conselho com a colaboração dos pais e comunidades através do processo de melhoria escolar, deverão apoiar a participação da família e identificar as necessidades específicas dos alunos e de suas famílias.
 - d. Consequentemente, o Conselho Escolar procura dinamicamente, agregar as famílias, escolas e a comunidade à educação das crianças. As escolas têm a responsabilidade de convidar os pais enquanto que os pais têm a responsabilidade de participar.
2. **Definições.** O termo “Participação dos Pais e da Família” se define como a participação dos pais/responsáveis e familiares por meio de uma comunicação progressiva, regular, paralela e significativa abrangendo o aprendizado acadêmico e outras atividades estudantis inclusive assegurando que:
 - a. Os pais/responsáveis e a família desempenhem uma função primordial auxiliando no aprendizado de seus filhos.
 - b. Os pais/responsáveis e a família sejam incentivados para uma participação dinâmica na educação de seus filhos na escola.
 - c. Os pais/responsáveis e a família sejam sócios efetivos na educação de seus filhos e que sejam incluídos, quando for apropriado, na tomada de decisões e no Conselho Assessor para auxiliar na educação de seus filhos.

- d. A associação formada pelos pais, a escola e comunidade elaborem estratégias para participação dos pais que sejam documentadas no Plano ou Regulamento Escolar de Participação da Família.
3. **Regulamento.** O Conselho Escolar acredita que a educação das crianças seja uma responsabilidade compartilhada pelos pais e familiares, pelo sistema educativo e pela comunidade. O Conselho Escolar respeita as funções e responsabilidades dos pais e familiares assegurando que seus filhos estejam recebendo uma educação adequada, assumindo o compromisso de formar uma parceria sólida e duradoura com os pais/famílias para gerar ou fortalecer um ambiente de aprendizado repleto de incentivo em casa e na escola. Este é um regulamento do Conselho Escolar para incentivar e dar apoio à participação sólida e constante dos pais e da família na educação, em casa, nas escolas e em nossa comunidade.

O Conselho Escolar apoia os seguintes critérios estabelecidos pelas Diretrizes Nacionais dos Programas para Participação dos Pais e da Família com base nas pesquisas aprovadas pela Associação Nacional de Pais e Professores:

- a. Critério I: **Comunicação** – O Conselho adota uma comunicação constante e interativa entre a casa e a escola que acomode razoavelmente a todos os pais, incluindo aqueles com domínio limitado do idioma Inglês ou portadores de deficiências. A interação com os pais deve ser feita de forma imparcial admitindo estilos variados na criação dos filhos, formação das famílias e circunstâncias; como também, diferenças individuais retratadas nos valores, nas culturas e na diversidade da população estudantil. Recomenda-se que haja uma comunicação entre pais e professores regularmente em todas as séries.
- b. Critério II: **Criação e Educação dos Filhos** – O Conselho apoia programas comunitários e de adultos que ofereçam informações para suprir as necessidades dos pais em diversos tópicos como: nutrição, comunicação entre pais e filhos, supervisão e limite de tempo para TV e Internet, técnicas de disciplina, ajuda para fazer o dever de casa e outros tópicos que vão possibilitar aos pais compartilharem a educação de seus filhos.
- c. Critério III: **Aprendizado dos Alunos** – O Conselho aprova a assistência prestada aos pais para que eles possam desempenhar papel primordial no aprendizado dos alunos, proporcionando-lhes informações sobre as expectativas ao nível da série, requisitos de avaliação, estratégias para melhorar o rendimento dos alunos e sobre os programas de especialização e serviços educacionais suplementares que estão disponíveis com o objetivo de aumentar o rendimento do aluno.
- d. Critério IV: **Voluntariado** – O Conselho aprova o estabelecimento de oportunidades de trabalho voluntários significativas e saúda aos pais que tiram proveito de diversos tipos de trabalho voluntário oferecidos nas escolas.
- e. Critério V: **Apoio e Tomada de Decisões por Parte da Escola** – O Conselho incentiva a participação dos pais, como sócios efetivos nas decisões e práticas da escola que causam impacto nas crianças e famílias, através do processo para melhorias escolares, do Conselho Assessor Escolar (SAC), da Associação de Pais e Professores (PTA), Organização de Pais e Professores (PTO) e de outros grupos responsáveis pela tomada de decisões, quando apropriado.
- f. Critério VI: **Colaborando com a Comunidade** – O Conselho aprova o revigoramento dos programas de estudo, das práticas para a família e do aprendizado dos alunos mediante a integração de recursos e das associações comerciais comunitárias. As escolas dinamicamente recrutam pessoas para que sirvam de exemplo ou que sejam mentores. As associações da comunidade unem-se às escolas empenhadas em proporcionar recursos e material para os pais.
4. **Fóruns para Participação da Família.** Os fóruns para participação da família se estabelecem dentro do Distrito visando promover a participação da família, com o objetivo de melhorar o aproveitamento dos alunos. A Comissão da Rede Pró-família atua como um fórum para discutir,

apoiar e promover iniciativas de participação das famílias em todo o Distrito. Estes fóruns serão responsáveis por:

- a. Promover a participação dos pais e das famílias nas escolas mediante o processo de melhorias escolares.
- b. Manter contato com vários departamentos do Distrito, grupos comunitários, agências; e
- c. Facilitar a implementação do Regulamento do Distrito para Participação da Família.

5. **Requisitos do Programa Título I.**

- a. As escolas vão comprovar como as famílias participam do planejamento, da revisão e melhorias do Regulamento/Plano para Participação da Família nas escolas.
- b. As escolas devem comprovar a realização de uma reunião anual (Os pais têm o direito de saber) cujo objetivo é informar às famílias sobre os requisitos do programa Título I e do direito delas participarem.
- c. Apresentar comprovantes das reuniões de Pais e Professores realizadas constantemente durante o ano.
- d. Demonstrar como a escola vem oferecendo materiais, recursos e treinamento para as famílias, no sentido de aprimorar o rendimento acadêmico de seus filhos.
- e. Apresentar documentação comprovando que as famílias receberam todas as informações traduzidas em seu idioma de origem.
- f. Demonstrar como os treinamentos e as atividades para participação da família foram realizados em horários variados.
- g. Demonstrar indícios de comunicação constante entre a escola, famílias, alunos e comunidade.
- h. Demonstrar como a escola faz a coordenação junto às organizações como *Head Start* (Programa Pré-escolar Educativo e Cultural) e agências locais, estaduais e federais para ajudar a conscientizar os pais sobre a participação da família.
- i. Apresentar informações sobre como a escola empenhou-se junto à comunidade, voluntários e associações comerciais para aumentar o rendimento do aluno oferecendo informações sobre as opções de carreiras.
- j. Comprovar que as famílias foram informadas sobre os critérios acadêmicos do Estado, critérios para o rendimento acadêmico do aluno e avaliações acadêmicas.
- k. Comprovar como a escola tem proporcionado descrição e explicação do currículo, tipos de avaliação acadêmicas empregadas para determinar o progresso do aluno e os níveis de proficiência que os alunos deverão alcançar.
- l. Apresentar documentação de como a escola proporcionou informações sobre o Programa Título I para as famílias, de maneira oportuna.
- m. Demonstrar como as verbas do Programa Título I foram usadas para cobrir, de maneira razoável, as despesas associadas com as atividades para participação da família tal como cuidados infantis, visitas à família e transporte.
- n. Apresentar documentação que comprove divergência entre a família e a Agência Local de Educação (LEA) caso o plano comum à todas as escolas não seja aceito por elas.

- o. Demonstrar que o acordo entre escola e família foi elaborado com a cooperação das famílias e destacar como as famílias, o corpo docente da escola e os alunos compartilharam da responsabilidade em melhorar o rendimento dos alunos.

AUTORIDADE ESTATUTÁRIA	Estatutos da Flórida §§ 1001.41; 1001.42; 1001.43.
LEIS IMPLEMENTADAS:	Estatutos da Flórida §§ 1002.23; Lei Nenhuma Criança Fica para Trás de 2001, P. L. 107-110; Lei de Ensino Médio e Fundamental, Artigo 1118.
PUBLICAÇÕES CITADAS:	<i>Padrões Nacionais para Participação dos Pais e da Família, publicado pela Associação Nacional de Pais e Professores (1998), ISBN 0-88109-002-6</i>
HISTÓRICO:	10/14/2002; 5/06/2009